

PROCESSO N.º

43/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atuante

APROVADO

EM 02/04/09

ABERTURA: 19/03/2009

APROVAÇÃO:

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2009

ASSUNTO: "ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 219/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 /2009
De 18 de Março de 2009.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 219/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

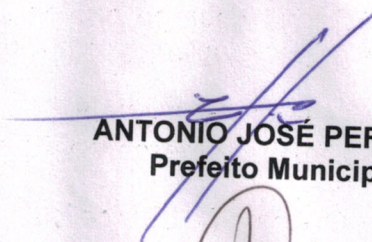
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

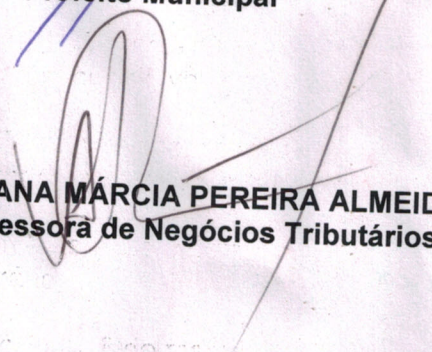
"Parágrafo Único - O valor do cartão alimentação será equivalente a 0,83 VRM (oitenta e três centésimos do valor de referência municipal)."

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

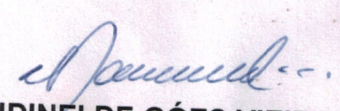
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de março de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


ADRIANA MÁRCIA PEREIRA ALMEIDA
Assessora de Negócios Tributários


ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secretaria de Administração e R.H.


CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 /2009
De 18 de Março de 2009.

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º
DA LEI COMPLEMENTAR 219/2007, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa n.º 036/2009

Senhor Presidente,

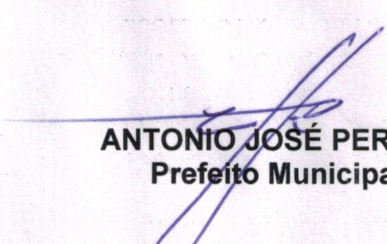
Encaminhamos as mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares, o Projeto de Lei Complementar acima epigrafado.

O presente Projeto de Lei Complementar visa o reajuste do valor do cartão alimentação concedidos aos Servidores Públicos Municipais com o salário base não superior a referencia salarial 13, conforme reza o artigo 9º da Lei Complementar 219/2007.

A aprovação do presente Projeto de Lei é de salutar, eis que reajusta o valor do cartão alimentação em virtude do aumento dos produtos que compõe a cesta básica.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 0152/2009

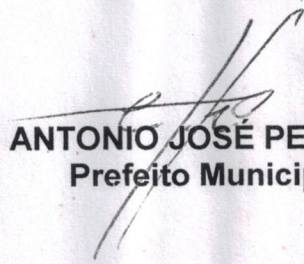
Pilar do Sul, 18 de março de 2009.

Exmo. Sr.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, por seu Prefeito Municipal, vem por meio deste requer a aprovação dos Projetos de Lei encaminhados pelas mensagens justificativas n.º 35/2009, 36/2009, 37/2009 e 38/2009 em regime de urgência de acordo com o artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Certa de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveita o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 205 - CENTRO - CEP 18185-000 - TELEFAX (15) 3272-0000 - FAX (15) 3272-0000 - E-MAIL: pilar@pilar.sul.sp.gov.br

OFICIO PMPs N.º 0183/2009

Pilar do Sul, 18 de março de 2009

LIDO HOJE

19/03/09

PRESIDENTE

**APROVADO
1º TURNO**

26/03/09

PRESIDENTE

**APROVADO
2º TURNO**

02/04/09

PRESIDENTE

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD, Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP